



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	156/2020
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 39/2020
Protocolo Nº	25822/2020
Data	06/07/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CAMACUA MAQUINAS E MOTORES - EIRELI
Objeto	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4
Valor	R\$ 33.800,00
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	Entrega imediata
Dotação	511-11.003.12.122.1201.2090.3390.30-000
Contrato N.º	158/2020
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
Protocolo Nº	7504/2019
Data	07/07/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ENLUMI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Objeto	SERVIÇO DE CAIAÇÃO E PINTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Valor	R\$17.761,23
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Dotação	769-13.001.2038.33390391600-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 21800/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº: 71/2020
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
 CREDOR: CLÍNICA MÉDICA A.H.S. LTDA
 CNPJ Nº: 10.556.565/0001-03
 VALOR GLOBAL: R\$ 229.200,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
661	12.001.0010.0301.1001.2071.3339034	000	PRÓPRIA
662	12.001.0010.0301.1001.2071.3339034	303	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 7 de julho de 2020.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	153/2020
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 70/2020
Protocolo Nº	24101/2020
Data	01/07/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BONOTO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA
Valor	R\$ 79.200,00
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	661-12.001.10.301.1001.2071.3390.34-000



Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26769, DE 06 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
 Boletim Oficial do Município de Telêmaco
 Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Inciso II da Lei Municipal nº 2311 de 30/12/2019, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2020, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 095 – RECURSO Apoio Financeiro aos Municípios – AFM – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
1068 - 3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0-1-095	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			30.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o excesso de arrecadação da fonte de recurso nº 095 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR**

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 138/2020
PROCESSO DE DISPENSA: 33/2020
PROTOCOLO: 9415/2020

ERRATA

Objeto: **IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DENOMINADO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU**

ONDE SE LÊ:

“Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob nº 726.408.989-49, portador da CI/RG nº 3.978.530- 7, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Horácio Klabbín, nº 37, Centro, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. 76.170.240/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas: [...]”

LEIA-SE:

“Pelo presente instrumento de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU**, consórcio público de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.462.323/0001-68, com sede à Rua Jacinto Lozza, nº 81, Jardim América Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, radialista, inscrito no CPF sob nº 726.408.989-49, portador da CI/RG nº 3.978.530- 7, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Doutor Horácio Klabbín, nº 37, Centro, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. 76.170.240/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EDEMILSON SIQUEIRA PUKANSKI**, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil sob o nº 14519262 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.896.789-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, doravante denominados **CONSORCIADOS**, celebram o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/1993, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, ao Estatuto do CIMSAMU e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinente, mediante cláusulas e condições abaixo transcritas: [...]”

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>

Telêmaco Borba, 8 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Eletrônico N.º 51/2020

PROCOLO N° 19845/2020

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 25690 de 23/04/2019, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

C.S.VIDAL - T.BORBA

LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de contenção de taludes com muro tipo gabião, com fornecimento do material e mão de obra. Conforme Termo de Referência.	MT3	700	R\$ 500,00	R\$ 350.000,00
TOTAL					R\$ 350.000,00

ITENS FRUSTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Nenhum Item Frustrado			

ITENS DESERTOS

Nenhum Item Deserto			
----------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00

Telêmaco Borba, 7 de julho de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26770, DE 08 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Altera o art. 12 e art. 14, revoga o art. 13 e parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 12 e 14 do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 12 O atendimento presencial do público externo no âmbito da administração pública direta, indireta e autárquica, pelo período de vigência deste Decreto, ficará condicionado à observância das seguintes regras: **(NR)**

I – fica obrigatório o uso de máscaras;

II – a administração pública deverá dispor nas entradas das dependências dos prédios públicos tapetes ou panos embebidos em solução de hipoclorito para higienização da sola dos calçados, bem como álcool em gel nas entradas destes estabelecimentos, sendo obrigatório ao público a utilização destes meios de higienização;

III – fica limitado o atendimento a uma pessoa por família ou empresa, salvo em situações que demandam a necessidade comprovada de acompanhantes ou representantes;

IV – aplicam-se no que couber à administração pública municipal as regras de distanciamento previstas no § 5º do art. 11 deste Decreto;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º É facultado ao servidor público negar atendimento no caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Fica priorizado o atendimento externo através de meios virtuais.

§ 3º O servidor ou gestor público da administração pública direta, indireta e autárquica, que não observar as regras descritas neste artigo poderá responder processo administrativo disciplinar.

Art. 14 A tramitação de documentos se dará preferencialmente por meio digital, através de e-mail ou tecnologias congêneres.

Parágrafo único. [...] revogado.

[...]"

Art. 2º Fica revogado o artigo 13 e parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e ratificando as demais disposições do Decreto nº 26.557, de 18 de março de 2020, que não foram alteradas no presente ato.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de
julho de 2020.**

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA